



## **PARECER Nº 1808, DE 2024, DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2024**

Por meio de mensagem a esta casa de leis, o Senhor Governador, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar nº 918, de 11 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.175, de 2 de maio de 2012, trouxe à apreciação desta Casa a indicação do senhor DANIEL ANTONIO NARZETTI para integrar a Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, no exercício da função de Diretor de Regulação Econômico-financeiro e de Mercado.

Após autuada e protocolada, a Mensagem seguiu para a Mesa desta Assembleia Legislativa, sendo consubstanciada no presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos legais. Em seguida, a propositura foi encaminhada para o exame desta Comissão de Infraestrutura, conforme o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 918, de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar 1.175, de 2012.

Pela análise do currículo profissional que acompanha a Mensagem do Executivo, constata-se que o indicado é Doutor em Engenharia do Território pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, investigador do Centro de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade - CERIS, licenciado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Santa Catarina e em Sistemas Eletrônicos pelo Instituto Federal de Santa Catarina. Em seu currículo também é possível observar que o indicado possui um amplo histórico profissional na área de especialista em: regulação econômica, equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impacto socioeconômico, business intelligence, e tecnologias da informação.

Esteve à frente de projetos de captação de recursos financeiros, metodologias de desempenho, avaliações de empresas, políticas públicas, modelos regulatórios, modelos de contratação e gestão de serviços, projeção de estruturas tarifárias, revisões tarifárias, entre outros.

Experiências profissionais incluem: revisões tarifárias ordinárias e extraordinárias de contratos públicos, modelos regulatórios, normativas regulatórias, gestão financeira, financiamentos, a Agência Intermunicipal de Regulamentação de Serviços Públicos - AGIR, a Agência Intermunicipal de Regulamentação de Saneamento de Santa Catarina - ARIS, a Facilita Assessoria econômica e Projetos, o Laboratório de Transportes e Mobilidade Urbana da Universidade Federal de Santa Catarina e também consultorias já realizadas. Revisor de periódicos internacionais como Utilities Policy, Water Policy, entre outros.

Dante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2024.

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORÁVEL  
AO PDL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/11/2024.

Luiz Fernando T. Ferreira – Presidente

Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto da relatora
Carla Morando	Favorável ao voto da relatora
Danilo Campetti	Favorável ao voto da relatora
Rogério Santos	Favorável ao voto da relatora
Ricardo França	Favorável ao voto da relatora
Capitão Telhada	Favorável ao voto da relatora